



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915
CNPJ 31776529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Tel.: (27) 37251255
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 05 / 05 / 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES:


Presidente

Assunto: INDICAÇÃO

A Vereadora que esta subscreve, com base no art. 89, § 1º do Regimento interno desta Casa Legislativa (RESOLUÇÃO Nº 84/74), requer seja encaminhada ao Prefeito Municipal e à Secretária de Administração a presente INDICAÇÃO para os fins de: seja feito um estudo de viabilidade de alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1319/2011) à fim de que a Licença Prêmio por assiduidade – arts. 125 a 127 - possa não apenas ser gozada, mas que os servidores possam fazer a opção de receber em pecúnia o valor referente aos 90 dias do benefício.

Certa da compreensão e do atendimento ao pleito, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Prefeito "Mario Sarnágli", 05 de maio de 2025.


Ana Brígida Fraga Sad de Menezes
Vereadora